

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 185/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 185/2022

Constituição do Crédito Tributário

| | | |
|---|--|--|
| Contribuinte/Empresa: HAMILTON FULY BORGES | | Porte: DEMAIS |
| Endereço: ---- | | Fone: (22) 999541752 |
| Bairro: CAETANO | Município: APERIBÉ-RJ | |
| Lançamento: LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 005/2022, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2022 FISCALIZAÇÃO DE POSTURA. | Apuração Fiscal: DECRETO Nº 905/2021 E CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ | Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO |

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, do Lançamento do Crédito Tributário, referente ao auto de infração nº 006/2022, nos termos dos artigos 193, item 3 do Código de Postura e Artigo 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé. **Lançamento Fiscal do Crédito Tributário Nº 005/2022, referente ao Auto de Infração nº 006/2022**, lavrado pelo Fiscal de Postura, aplicando multa de 100 (cem) UFIR – RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro) ao contribuinte HAMILTON FULY BORGES, inscrito no CPF nº 077.073.727-47, residente no Caetano, Centro, Aperibé-RJ. O lançamento do crédito Tributário foi feito com base nas informações e documentações apresentadas pelos Fiscais e Secretária de Fiscalização e Arrecadação Tributária e conforme prevê os artigos mencionados acima. Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:

| | |
|----------------------|---------------|
| Multa de 100 UFIR | 409,15 |
| T.S.E Guias e Carnês | 9,06 |
| Total | 418,21 |

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através do whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos ou no endereço, não impedirá o lançamento no sistema tributário, o fato ocorrido será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Aperibé, 07 de junho de 2022.

Autoridade Fiscal:

Laylla Bairral Jorge Mota
Diretora de Divisão e Fiscalização
Mat. 5268

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos

| | | | | |
|-------------|-------------------|-----|------|------------|
| Responsável | Cargo Responsável | CPF | Data | Assinatura |
|-------------|-------------------|-----|------|------------|

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2CC2A2D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2022. Edição 3230

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>